



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

Apiaí-SP, em 04 de setembro de 2024.

OFÍCIO Nº 051 /2024 – SAJ

Ao
Exmo. Senhor
RICARDO DIAS DE PONTES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Apiaí.

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos venho pelo presente junto a Vossa Excelência, com fulcro no inciso V do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Apiaí, encaminhar a Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei n.º 397/2024 de autoria do Vereador Luiz Antônio da Silva, a fim de que, este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Por assim ser, e, sem outro assunto de maior evidência para o momento, prevaleço da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e aos demais nobres VEREADORES, os meus protestos de estima e distinta consideração.

Em anexo, as justificativas.

SERGIO VICTOR BORGES
BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por
SERGIO VICTOR BORGES
BARBOSA:08551639846
Dados: 2024.09.05 16:41:10 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Câmara Municipal de Apiaí-SP
cmapiai.sp.gov.br

Protocolo Nº: 275/2024

Documento: VETO

Número/Ano: 2024

Processo Nº: 013626332024

Data: 05/09/2024 Hora: 16:54:37


ZELI APARECIDA GODOI PINA
Responsável pelo protocolo





Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 397, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Após a análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 397/2024, de iniciativa do Vereador Luiz Antônio da Silva que *"Dá a denominação da Pista de Caminhada JOSÉ COUTINHO VIEIRA, o logradouro que se inicia na Biquinha e vai até o Centro de Informações Turísticas - CIT, em Apiaí"*, apresento VETO TOTAL ao referido Projeto, nos termos do §2º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Apiaí, **por considerá-lo contrário ao interesse público**, pelos motivos a seguir aduzidos:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Não obstante os nobres intuitos que nortearam a proposição parlamentar, obrigo-me a negar sanção ao projeto de lei em comento, em razão deste sofrer de vícios de ordem técnica.

Ao compulsar os arquivos do Cadastro Imobiliário Municipal verificou-se que **a área (pista de caminhada), objeto do projeto de lei em análise, padece de regularização junto ao Registro de Imóveis, porquanto o local integra os domínios pertencentes ao Parque Natural Municipal do Morro do Ouro**, conforme consta no Decreto Municipal nº 03, de 28 de janeiro de 2004, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2007.

Demais disso, **o referido espaço não consta nos mapas oficiais e nos acervos imobiliários como 'pista de caminhada'**, não havendo quaisquer documentos que caracterizem a área como alguma espécie de logradouro público, impossibilitando, por conseguinte, ao menos por ora, a denominação oficial, sob pena de caracterizar parcelamento irregular do solo.

Portanto, para efeitos jurídicos e imobiliários, a área ainda não existe, pois não fora desmembrada do imóvel originário (Parque Natural Municipal do Morro do Ouro), impossibilitando alterações cadastrais, enquanto não forem realizadas as necessárias e indispensáveis averbações e retificações, e sobretudo, a individualização da matrícula, por meio de escritura pública.

Isso porque, o ato de denominação de via pública sucede uma cadeia sequencial de atos administrativos que demandam a regularização da área, o seu desmembramento, a oficialização da via e, por último, a sua denominação.

Com efeito, denominar é ato que tem por intuito exatamente possibilitar a localização inequívoca de logradouros na circunscrição do Município, mediante o atendimento da legislação vigente.

Desta feita, afigura-se imprescindível, ao contrário do ocorrido no caso em questão, que as leis que pretendam atribuir nomes aos logradouros contenham as informações técnicas, administrativas, imobiliárias e cartoriais necessárias à sua perfeita individualização.

Posto isso, a conversão da propositura em lei infringiria regras gerais consolidadas pela legislação de identificação, emplacamento, cadastro de vias, logradouros públicos e próprios municipais, pois o desmembramento da área e a retificação da matrícula originária deveriam preceder a denominação intentada.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, nos termos do artigo 73, V, da Lei Orgânica do Município de Apiaí, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Apiaí-SP, em 04 de setembro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES
BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por
SERGIO VICTOR BORGES
BARBOSA:08551639846
Dados: 2024.09.05 16:41:38 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí - SP



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 003/2004.

“Cria o Parque Natural Municipal do Morro do Ouro, no município de Apiaí-SP e da outras providencias”.

Emilson Couras da Silva, Prefeito Municipal de Apiaí – Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe os art. 225 § 1º incisos I,II,III e VII e § 4º da Constituição Federal, Lei Federal 9.985 de 18 de junho de 2000; art. 185 da Lei Orgânica do Município e art. 23 e 67 do Plano Diretor do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Natural Municipal do Morro do Ouro com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais e da diversidade biológica da Mata Atlântica nos imóveis do Morro do Ouro, Água Limpa e suas adjacências, bem como possibilitar a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e desenvolvimento do turismo.

Artigo 2º - O Parque Natural Municipal do Morro do Ouro possui área total aproximada de 226 (duzentos e vinte e seis) alqueires, equivalentes à quinhentos e vinte e sete (527) hectares conforme “Laudo Técnico da Vistoria e Avaliação de Imóvel Rural” elaborado pelo ITESP, delimitado e contido conforme a seguinte descrição:

“Inicia-se no ponto 01 com coordenadas UTM Este 719.176,1281m e Norte 7.287.742,0914m, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante e Lotes do Perímetro Urbano de Apiaí com azimute de 130º 35'16” e distância de 16,03m, chega-se ao ponto 02; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de 108º 57'32” e distância de 5,86 chega-se ao ponto 03; deste, segue-se confrontando com o Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante cruzando-se a Avenida Odorico Manoel Barbosa com azimute de 111º 26'45” e distância de 17,31m, chega-se ao ponto 04; deste, segue-se confrontando com o Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante e Lotes do Perímetro Urbano de Apiaí com azimute de 89º 32'15” e distância de 9,73, chega-se ao ponto 05; deste, segue-se confrontando com os mesmos azimute de 121º 18'30” e distância de 34,94m, chega-se ao ponto 06; deste, segue-se confrontando com os mesmos azimute de 102º 38'02” e distância de 23,88m, chega-se ao ponto 07; deste, segue-se confrontando com os mesmos azimute de 118º 35'11” e distância de 11,03m, chega-se ao ponto 08; deste, segue-se confrontando com os mesmos azimute de 128º 37'43” e distância de 41,48m, chega-se ao ponto 09 ; deste, segue-se confrontando com os mesmos no limite do Perímetro Urbano com azimute de 171º 00'29” e distância de 75,98m, chega-se ao ponto 10; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante e terras da Irmandade de Santo Antônio com azimute de 167º46'19” e distância de 200,93m

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926

1



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

chega-se ao ponto 11; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $120^{\circ} 11' 38''$ e distância de 41,00m, chega-se ao ponto 12; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $197^{\circ} 58' 31''$ e distância de 24,49m, chega-se ao ponto 13; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante at, a margem do tanque e terras da Irmandade Santo Antônio com azimute de $158^{\circ} 42' 41''$ e distância de 56,11m, chega-se ao ponto 14; deste, segue-se confrontando com terras da Irmandade de Santo Antônio com azimute de $79^{\circ} 45' 29''$ e distância de 2.212,90m, chega-se ao ponto 15; deste, segue-se confrontando com Fazenda Vitória com azimute de $73^{\circ} 15' 51''$ e distância de 88,42m, chega-se ao ponto 16; deste, segue-se confrontando com a mesma com azimute de $128^{\circ} 05' 58''$ e distância de 73,71m, chega-se ao ponto 17; deste, segue-se confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado – SP 250 com azimute de $128^{\circ} 05' 58''$ e distância de 50,31m, chega-se ao ponto 18; deste, segue-se confrontando com Fazenda Vitória com azimute de $128^{\circ} 05' 58''$ e distância de 596,15m, chega-se ao ponto 19; deste, segue-se confrontando com Doutor Junqueira com azimute de $246^{\circ} 49' 33''$ e distância de 107,82m, chega-se ao ponto 20; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $297^{\circ} 14' 11''$ e distância de 31,15m, chega-se ao ponto 21; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $268^{\circ} 15' 57''$ e distância de 27,71m, chega-se ao ponto 22; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $256^{\circ} 48' 27''$ e distância de 140,01m, chega-se ao ponto 23; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $237^{\circ} 06' 58''$ e distância de 221,76m, chega-se ao ponto 24; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $237^{\circ} 06' 58''$ e distância de 33,99m, chega-se ao ponto 25; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $278^{\circ} 52' 25''$ e distância de 54,37m, chega-se ao ponto 26; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $257^{\circ} 34' 36''$ e distância de 109,16m, chega-se ao ponto 27; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $225^{\circ} 47' 26''$ e distância de 203,94m, chega-se ao ponto 28; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $239^{\circ} 09' 59''$ e distância 75,27m, chega-se ao ponto 29; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $117^{\circ} 03' 43''$ e distância de 98,26m, chega-se ao ponto 30; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute $214^{\circ} 59' 07''$ e distância de 48,60m, chega-se ao ponto 31; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $240^{\circ} 37' 26''$ e distância de 68,39m, chega-se ao ponto 32; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $222^{\circ} 17' 49''$ e distância de 62,37m, chega-se ao ponto 33; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $189^{\circ} 44' 07''$ e distância de 59,57m, chega-se ao ponto 34; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $209^{\circ} 37' 28''$ e distância de 42,45m, chega-se ao ponto 35; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $194^{\circ} 37' 56''$ e distância de 39,87m, chega-se ao ponto 36; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $170^{\circ} 40' 11''$ e distância 60,89m, chega-se ao ponto 37; deste segue-se confrontando com o mesmo com azimute $204^{\circ} 09' 47''$ e distância de 53,32m, chega-se ao ponto 38; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $244^{\circ} 14' 56''$ e distância de 54,05m, chega-se ao ponto 39; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $270^{\circ} 28' 23''$ e distância de 101,57m, chega-se ao ponto 40; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $234^{\circ} 14' 00''$ e distância de 88,97m, chega-se ao ponto 41; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $246^{\circ} 58' 45''$ e distância de 94,78m, chega-se ao ponto 42; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $232^{\circ} 49' 27''$ e distância de 53,08m, chega-se ao ponto 43; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $192^{\circ} 12' 07''$ e distância de 77,48m, chega-se ao ponto 44; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $229^{\circ} 28' 07''$ e distância de 51,67m, chega-se ao ponto 45; deste segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $263^{\circ} 53' 42''$ e distância de 50,60m, chega-se ao ponto 46; deste segue-se confrontando com o

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926

2



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

mesmo com azimute de $220^{\circ} 27'36''$ e distância de 58,81m, chega-se ao ponto 47; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $240^{\circ} 28'55''$ e distância de 81,46m, chega-se ao ponto 48; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $221^{\circ} 00'12''$ e distância de 177,51m, chega-se ao ponto 49; deste segue-se confrontando com Antiga Estrada Apiaí – Iporanga com azimute de $221^{\circ} 00'12''$ e distância de 5,35m, chega-se ao ponto 50; deste segue-se confrontando com Henrique Oswald com azimute de $221^{\circ} 00'12''$ e distância de 139,15m, chega-se ao ponto 51; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $319^{\circ} 17'43''$ e distância de 29,23m, chega-se ao ponto 52; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $253^{\circ} 16'04''$ e distância de 75,02m, chega-se ao ponto 53; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $181^{\circ} 59'36''$ e distância de 100,27m, chega-se ao ponto 54; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $181^{\circ} 59'36''$ e distância de 130,31m, chega-se ao ponto 55; deste, segue-se confrontando com Estrada Ponte de Tábua com azimute de $181^{\circ} 59'36''$ e distância de 6,35m, chega-se ao ponto 56; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $181^{\circ} 59'36''$ e distância de 179,85m, chega-se ao ponto 57; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $202^{\circ} 55'24''$ e distância de 54,69m, chega-se ao ponto 58; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $270^{\circ} 00'00''$ e distância de 48,93m, chega-se ao ponto 59; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $237^{\circ} 06'37''$ e distância de 27,52m, chega-se ao ponto 60; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $231^{\circ} 15'04''$ e distância de 115,03m, chega-se ao ponto 61; deste, segue-se confrontando com Henrique Oswald com azimute de $260^{\circ} 45'34''$ e distância de 177,64m, chega-se ao ponto 62; deste, segue-se confrontando com o mesmo no limite do Perimetro Urbano com azimute de $252^{\circ} 24'27''$ e distância de 95,80m, chega-se ao ponto 62A; deste, segue-se confrontando com Lotes do Perimetro Urbano de Apiaí com azimute de $252^{\circ} 24'27''$ e distância de 17,73m, chega-se ao ponto 63; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $267^{\circ} 33'58''$ e distância de 82,64m, chega-se ao ponto 64; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $233^{\circ} 45'15''$ e distância de 31,99m, chega-se ao ponto 65; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $274^{\circ} 20'20''$ e distância de 72,69m, chega-se ao ponto 66; deste, segue-se confrontando com azimute de $277^{\circ} 29'49''$ e distância de 79,63m, chega-se ao ponto 67; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $262^{\circ} 50'01''$ e distância de 13,89, chega-se ao ponto 68; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $257^{\circ} 48'43''$ e distância de 23,99m, chega-se ao ponto 69; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $262^{\circ} 01'45''$ e distância de 35,98m, chega-se ao ponto 70; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $264^{\circ} 41'15''$ e distância de 11,82m, chega-se ao ponto 71; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $270^{\circ} 53'07''$ e distância de 80,89m, chega-se ao ponto 72; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $271^{\circ} 29'16''$ e distância de 110,66m, ,chega-se ao ponto 73; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $257^{\circ} 45'52''$ e distância de 17,58m, chega-se ao ponto 74; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $250^{\circ} 08'26''$ e distância de 21,22m, chega-se ao ponto 75; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $265^{\circ} 49'33''$ e distância de 14,19m, chega-se ao ponto 76; deste, segue-se confrontando com Estrada Apiaí - Iporanga com azimute de $207^{\circ} 37'47''$ e distância de 31,24m, chega-se ao ponto 77; deste, segue-se confrontando com Lotes do Perimetro Urbano de Apiaí com azimute de $260^{\circ} 40'05''$ e distância de 7,61m, chega-se ao ponto 78; deste, segue-se confrontando com Córrego Palmital com azimute de $260^{\circ} 40'05''$ e distância de 3,48m, chega-se ao ponto 79; deste, segue-se confrontando com Lotes do Perimetro Urbano de Apiaí com azimute de $260^{\circ} 40'05''$ e distância de 96,68m, chega-se ao ponto 80; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $258^{\circ} 42'06''$ e distância de 25,35m, chega-se ao ponto 81; deste, segue-se

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926

3



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

confrontando com o mesmo com azimute de $258^{\circ} 08' 49''$ e distância de 92,48m, chega-se ao ponto 82; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $266^{\circ} 10' 45''$ e distância de 125,43m, chega-se ao ponto 83; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $247^{\circ} 22' 57''$ e distância de 107,11m, chega-se ao ponto 84; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $250^{\circ} 48' 17''$ e distância de 9,58m, chega-se ao ponto 85; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $237^{\circ} 19' 27''$ e distância de 39,98m, chega-se ao ponto 86; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $253^{\circ} 01' 12''$ e distância de 11,78m, chega-se ao ponto 87; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $259^{\circ} 34' 45''$ e distância de 60,35m, chega-se ao ponto 88; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $273^{\circ} 21' 41''$ e distância de 29,78m, chega-se ao ponto 89; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $339^{\circ} 41' 05''$ e distância de 273,59m, chega-se ao ponto 90; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $32^{\circ} 06' 09''$ e distância de 167,55m, chega-se ao ponto 91; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $15^{\circ} 56' 07''$ e distância de 52,99m, chega-se ao ponto 92; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $30^{\circ} 54' 45''$ e distância de 19,59m, chega-se ao ponto 93; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $58^{\circ} 25' 09''$ e distância de 45,24m, chega-se ao ponto 94; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $88^{\circ} 01' 57''$ e distância de 48,90m, chega-se ao ponto 95; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $112^{\circ} 45' 58''$ e distância de 78,82m, chega-se ao ponto 96; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $72^{\circ} 19' 27''$ e distância de 48,83m, chega-se ao ponto 97; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $58^{\circ} 07' 45''$ e distância de 46,78m, chega-se ao ponto 98; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $317^{\circ} 59' 59''$ e distância de 36,13m, chega-se ao ponto 99; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $73^{\circ} 04' 55''$ e distância de 47,30m, chega-se ao ponto 100; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $92^{\circ} 29' 16''$ e distância de 59,28m, chega-se ao ponto 101; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $108^{\circ} 13' 16''$ e distância de 58,32m, chega-se ao ponto 102; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $63^{\circ} 16' 42''$ e distância de 103,71m, chega-se ao ponto 103; deste, segue-se cruzando-se o Córrego Palmital com azimute de $63^{\circ} 16' 42''$ e distância de 3,04m, chega-se ao ponto 104; deste, segue-se confrontando com Córrego Palmital pela margem esquerda no sentido a montante com azimute de $338^{\circ} 19' 00''$ e distância de 44,81m, chega-se ao ponto 105; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $337^{\circ} 22' 46''$ e distância de 13,64m, chega-se ao ponto 106; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $325^{\circ} 24' 54''$ e distância de 23,91m, chega-se ao ponto 107; deste, segue-se cruzando-se a Estrada Apiaí – Iporanga com azimute de $325^{\circ} 26' 15''$ e distância de 5,65, chega-se ao ponto 107A; deste, segue-se cruzando-se a Estrada Apiaí – Iporanga com azimute de $357^{\circ} 05' 33''$ e distância de 5,94, chega-se ao ponto 107B; deste, segue-se confrontando com o Córrego Palmital pela margem esquerda no sentido a montante e faixa de domínio da Rua Maria Cândida Chaves com azimute de $28^{\circ} 33' 56''$ e distância de 7,99m, chega-se ao ponto 108; deste, segue-se cruzando-se o Rio Palmital na junção dos Córregos Água Limpa e Morro do Ouro com azimute de $328^{\circ} 19' 55''$ e distância de 3,02m, chega-se ao ponto 109; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante e lotes do Perímetro Urbano com azimute de $356^{\circ} 22' 27''$ e distância de 17,58m, chega-se ao ponto 110; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $333^{\circ} 55' 40''$ e distância de 15,81m, chega-se ao ponto 111; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $343^{\circ} 57' 44''$ e distância de 15,58m, chega-se ao ponto 112; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $356^{\circ} 36' 17''$ e distância de 36,07m, chega-se ao ponto 113; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $350^{\circ} 39' 34''$ e distância de 26,62, chega-se

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926

4



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ao ponto 114; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $313^{\circ} 43' 52''$ e distância de 59,53m, chega-se ao ponto 115; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $342^{\circ} 54' 09''$ e distância de 44,75m, chega-se ao ponto 116; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $325^{\circ} 04' 18''$ e distância de 12,62m, chega-se ao ponto 117; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $334^{\circ} 15' 26''$ e distância de 28,75m, chega-se ao ponto 118; deste, segue-se confrontando com Viela de acesso 13 com azimute de $341^{\circ} 46' 33''$ e distância de 21,76m, chega-se ao ponto 119; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido montante e lotes do Perímetro Urbano de Apiaí com azimute de $346^{\circ} 16' 19''$ e distância de 29,10m, chega-se ao ponto 120; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $322^{\circ} 28' 02''$ e distância de 22,09m, chega-se ao ponto 121; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $357^{\circ} 30' 13''$ e distância de 22,08m, chega-se ao ponto 122; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $354^{\circ} 35' 27''$ e distância de 44,28m, chega-se ao ponto 123; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $333^{\circ} 14' 58''$ e distância de 14,10m, chega-se ao ponto 124; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $294^{\circ} 22' 52''$ e distância de 32,12m, chega-se ao ponto 125; deste, segue-se confrontando com o mesmo com azimute de $9^{\circ} 08' 01''$ e distância de 78,17m, chega-se ao ponto 126; deste, segue-se confrontando com Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado – SP 250 com azimute de $5^{\circ} 45' 53''$ e distância de 17,73m, chega-se ao ponto 127; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido montante e lotes do Perímetro Urbano com azimute de $9^{\circ} 10' 05''$ e distância de 6,02m, chega-se ao ponto 128; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $339^{\circ} 34' 27''$ e distância de 26,78m, chega-se ao ponto 129; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $313^{\circ} 34' 27''$ e distância de 19,65m, chega-se ao ponto 130; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $297^{\circ} 31' 11''$ e distância de 37,06m, chega-se ao ponto 131; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $337^{\circ} 57' 13''$ e distância de 10,91m, chega-se ao ponto 132; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $299^{\circ} 10' 20''$ e distância de 27,90m, chega-se ao ponto 133; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $1^{\circ} 19' 13''$ e distância de 22,87m, chega-se ao ponto 134; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $333^{\circ} 52' 00''$ e distância de 70,33m, chega-se ao ponto 135; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $352^{\circ} 26' 42''$ e distância de 64,29m, chega-se ao ponto 136; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $331^{\circ} 14' 58''$ e distância de 111,84m, chega-se ao ponto 137; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $4^{\circ} 31' 45''$ e distância de 82,49m, chega-se ao ponto 138; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $352^{\circ} 31' 50''$ e distância de 16,82m, chega-se ao ponto 139; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $347^{\circ} 39' 22''$ e distância de 60,87, chega-se ao ponto 140; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $330^{\circ} 07' 32''$ e distância de 8,58m, chega-se ao ponto 141; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado sentido montante e faixa domínio da Avenida Nelson Dias Batista com azimute de $330^{\circ} 07' 32''$ e distância de 20,32m, chega-se ao ponto 142; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $324^{\circ} 25' 25''$ e distância de 32,03m, chega-se ao ponto 143; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $314^{\circ} 30' 15''$ e distância de 39,54m, chega-se ao ponto 144; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $313^{\circ} 27' 39''$ e distância de 20,76, chega-se ao ponto 145; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $346^{\circ} 20' 08''$ e distância de 6,54m, chega-se ao ponto 146; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido montante e Rua sem denominação com azimute de $346^{\circ} 20' 08''$ e distância de 43,86m, chega-se ao ponto 147; deste, segue-se confrontando com

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: 0 (xx) 15 552-1011, 5521012, 552-1221 Fax: 0 (xx) 15 552-1926

5



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

os mesmos com azimute de $331^{\circ} 29' 13''$ e distância de 45,37, chega-se ao ponto 148; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $323^{\circ} 28' 39''$ e distância de 8,12m, chega-se ao ponto 149; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido montante e cruzando-se a Rua da Biquinha com azimute de $323^{\circ} 12' 05''$ e distância de 27,47m, chega-se ao ponto 150; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido montante e lotes do Perimetro Urbano com azimute de $325^{\circ} 02' 16''$ e distância de 48,17m, chega-se ao ponto 151; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $357^{\circ} 39' 12''$ e distância de 83,98m, chega-se ao ponto 152; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $3^{\circ} 17' 34''$ e distância de 42,55m, chega-se ao ponto 153; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $358^{\circ} 33' 24''$ e distância de 43,06m, chega-se ao ponto 154; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $16^{\circ} 31' 51''$ e distância de 2,00m, chega-se ao ponto 155; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante cruzando-se a Ladeira da Memória com azimute de $16^{\circ} 31' 51''$ e distância de 18,24m, chega-se ao ponto 156; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante e lotes do Perimetro Urbano com azimute de $16^{\circ} 31' 51''$ e distância de 214,44m, chega-se ao ponto 157; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $1^{\circ} 09' 37''$ e distância de 58,78m, chega-se ao ponto 158; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $36^{\circ} 00' 52''$ e distância de 29,33m, chega-se ao ponto 159; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante cruzando-se a Trv. Álvaro de Campos com azimute de $36^{\circ} 18' 35''$ e distância de 4,66m, chega-se ao ponto 160; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante e Projeto de Rua com azimute de $32^{\circ} 01' 20''$ e distância de 116,24m, chega-se ao ponto 161; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $42^{\circ} 38' 02''$ e distância de 50,94m, chega-se ao ponto 162; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante cruzando-se a Rua Diogo de Oliveira com azimute de $39^{\circ} 43' 35''$ e distância de 5,59, chega-se ao ponto 163; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante e Viela de Acesso 2 com azimute de $37^{\circ} 28' 16''$ e distância de 22,71m, chega-se ao ponto 164; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $65^{\circ} 01' 48''$ e distância de 30,55m, chega-se ao ponto 165; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante e lotes do Perimetro Urbano com azimute de $65^{\circ} 00' 29''$ e distância de 27,30m, chega-se ao ponto 166; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante cruzando-se a Rua em Projeto com azimute de $72^{\circ} 53' 44''$ e distância de 12,18m, chega-se ao ponto 168; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante e lotes do Perimetro Urbano com azimute de $73^{\circ} 55' 03''$ e distância de 15,38m, chega-se ao ponto 169; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $58^{\circ} 58' 46''$ e distância de 29,07m, chega-se ao ponto 170; deste, segue-se confrontando com os mesmos com azimute de $47^{\circ} 31' 09''$ e distância de 8,43m, chega-se ao ponto 171; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante cruzando-se Beco Gregório da Rosa com azimute de $51^{\circ} 10' 43''$ e distância de 8,69m, chega-se ao ponto 172; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro canalizado no sentido a montante e Lotes do Perimetro Urbano com azimute de $71^{\circ} 20' 21''$ e distância de 40,91m, chega-se ao ponto 173; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante cruzando-se a Rua Tem. Bernardo R. D. Martins com azimute de $71^{\circ} 20' 21''$ e distância de 12,68m, chega-se ao ponto 174; deste, segue-se confrontando com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante cruzando-se a Rua Tem. Bernardo R. D. Martins com azimute de $72^{\circ} 28' 30''$ e distância de 23,72m, chega-se ao ponto 175; deste, segue-se confrontando



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

com Córrego do Ouro pela margem esquerda no sentido a montante e Lotes do Perímetro Urbano com azimute de 85° 02' 07" e distância de 32,11m, chega-se ao ponto 01; início desta descrição.

Artigo 3º - O Parque Natural Municipal do Morro do Ouro será considerado Unidade de Proteção Integral nos termos da Lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2002.

Artigo 4º - A Administração do Parque Natural Municipal do Morro do Ouro será exercida diretamente pela Prefeitura Municipal de Apiaí ou indiretamente por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sediada no Município de Apiaí pelo prazo e condições fixados em termo de parceria oportunamente firmado entre as partes.

Parágrafo 1º - Compete a Prefeitura Municipal de Apiaí, no prazo de cinco anos a elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Morro do Ouro.

Parágrafo 2º - Compete também à Prefeitura Municipal de Apiaí ou à entidade responsável pela administração do Parque Natural Municipal do Morro do Ouro a fixação de normas e regulamentos necessários ao seu regular funcionamento, bem como à instituição do Conselho Consultivo do Parque.

Artigo 5º - Para a Gestão, Implantação e Manutenção do Parque Natural Municipal do Morro do Ouro será criado, por Lei Municipal, um Fundo de Gestão específico do qual fará parte obrigatoriamente os repasses estaduais relativos ao ICMS Verde (Lei Estadual 8.510/93) devidos ao Município e os recursos decorrentes da cobrança de taxas de visitação, licenciamentos e autorizações ambientais, uso de marca e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da Unidade.

Parágrafo 1º - Poderão compor também o Fundo de Gestão do Parque Natural Municipal do Morro do Ouro recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de Organizações Públicas ou Privadas ou de pessoas físicas que desejem contribuir com os seus fins.

Parágrafo 2º - Além dos recursos acima, caberá à Prefeitura Municipal de Apiaí prover os recursos mínimos necessários a implantação, gestão e manutenção do Parque Municipal do Morro do Ouro, conforme previsão orçamentária própria.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Apiaí, em 28 de Janeiro de 2004.


EMILSON COURAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL nº. 01, de 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Dá nova redação aos termos do Decreto Municipal n.º 03 / 04, alterado pelo Decreto Municipal n.º 11 / 09, retifica e descreve a área do Parque Natural Municipal do Morro do Ouro"

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 03, de 28 de janeiro de 2004, que passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 2.º O Parque Natural Municipal do Morro do Ouro possui uma área de 402,5882 hectares, delimitado e contido conforme a seguinte descrição:

I – Gleba 1, com área de 223,6489 hectares e perímetro de 8.171,30 metros, inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.286.219,589 m e E: 719.039,281 m, confrontando com LOTES DO PERÍMETRO URBANO, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.286.262,298 m e E: 719.020,311 m, com azimute de 336°03'02" e distância de 46,73 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.286.274,619 m e E: 718.989,824 m, com azimute de 292°00'21" e distância de 32,88 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.286.281,652 m e E: 718.985,417 m, com azimute de 327°55'42" e distância de 8,30 deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.286.289,954 m e E: 718.980,268 m, com azimute de 328°11'32" e distância de 9,77 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.286.294,578 m e E: 718.965,032 m, com azimute de 286°53'00" e distância de 15,92 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.286.302,031 m e E: 718.958,969 m, com azimute de 320°51'59" e distância de 9,61 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.286.310,726 m e E: 718.955,975 m, com azimute de 341°00'06" e distância de 9,20 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.286.317,851 m e E: 718.956,624 m, com azimute de 5°12'09" e distância de 7,15 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.286.327,762 m e E: 718.955,767 m, com azimute de 355°03'21" e distância de 9,95 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.286.330,407 m e E: 718.950,233 m, com azimute de 295°32'56" e distância de 6,13 deste segue até o ponto 12 definido

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO

15/01/2017 09:55
15/01/2017 09:11

L



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

pelas coordenadas N: 7.286.337,593 m e E: 718.949,964 m, com azimute de 357°51'14" e distância de 7,19 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.286.350,829 m e E: 718.944,263 m, com azimute de 336°41'47" e distância de 14,41 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.286.359,146 m e E: 718.940,840 m, com azimute de 337°37'46" e distância de 8,99 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.286.371,195 m e E: 718.934,828 m, com azimute de 333°28'59" e distância de 13,47 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.286.382,297 m e E: 718.929,543 m, com azimute de 334°32'40" e distância de 12,30 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.286.397,921 m e E: 718.922,351 m, com azimute de 335°16'54" e distância de 17,20 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.286.410,999 m e E: 718.920,608 m, com azimute de 352°24'42" e distância de 13,19 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.286.427,925 m e E: 718.922,382 m, com azimute de 5°58'53" e distância de 17,02 deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.286.428,195 m e E: 718.911,544 m, com azimute de 271°25'42" e distância de 10,84 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.286.464,006 m e E: 718.903,058 m, em arco de 37,70 m, com raio de 49,74 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.286.464,475 m e E: 718.902,685 m, com azimute de 321°27'47" e distância de 0,60 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.286.472,297 m e E: 718.896,454 m, com azimute de 321°27'47" e distância de 10,00 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.286.479,337 m e E: 718.890,847 m, com azimute de 321°27'47" e distância de 9,00 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.286.484,673 m e E: 718.886,597 m, com azimute de 321°27'47" e distância de 6,82 deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.286.486,196 m e E: 718.885,017 m, com azimute de 313°56'29" e distância de 2,20 deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.286.494,487 m e E: 718.876,413 m, com azimute de 313°56'29" e distância de 11,95 deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.286.501,579 m e E: 718.869,055 m, com azimute de 313°56'29" e distância de 10,22 deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.286.504,860 m e E: 718.865,578 m, com azimute de 313°20'41" e distância de 4,78 deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.286.505,623 m e E: 718.864,906 m, com azimute de 318°36'45" e distância de 1,02 deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.286.530,372 m e E: 718.846,071 m, com azimute de 322°43'42" e distância de 31,10 deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.286.538,343 m e E: 718.862,469 m, com azimute de 64°04'41" e distância de 18,23 deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.286.554,437 m e E: 718.860,828 m, com azimute de 354°10'35" e distância de 16,18 deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.286.565,719 m e E: 718.862,046 m, com azimute de 6°09'52" e distância de 11,35 deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.286.576,524 m e E: 718.862,825 m, com azimute de 4°07'10" e distância de 10,83 deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.286.584,360 m e E: 718.863,890 m, com azimute de 7°44'26" e distância de 7,91 deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.286.592,229 m e E: 718.867,535 m, com azimute de 24°51'20" e distância de

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8,67 deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.286.605,221 m e E: 718.868,653 m, com azimute de $4^{\circ}55'02''$ e distância de 13,04 deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.286.620,294 m e E: 718.870,544 m, com azimute de $7^{\circ}09'09''$ e distância de 15,19 deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.286.649,598 m e E: 718.872,826 m, com azimute de $4^{\circ}27'08''$ e distância de 29,39 deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.286.664,393 m e E: 718.866,106 m, com azimute de $335^{\circ}34'29''$ e distância de 16,25 deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.286.678,324 m e E: 718.862,647 m, com azimute de $346^{\circ}03'14''$ e distância de 14,35 deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.286.687,391 m e E: 718.860,265 m, com azimute de $345^{\circ}16'41''$ e distância de 9,37 deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.286.697,351 m e E: 718.858,071 m, com azimute de $347^{\circ}34'56''$ e distância de 10,20 deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.286.711,329 m e E: 718.855,367 m, com azimute de $349^{\circ}02'58''$ e distância de 14,24 deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.286.728,773 m e E: 718.859,250 m, com azimute de $12^{\circ}33'04''$ e distância de 17,87 deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.286.728,790 m e E: 718.859,231 m, com azimute de $311^{\circ}10'59''$ e distância de 0,03 deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.286.747,923 m e E: 718.844,335 m, com azimute de $322^{\circ}05'52''$ e distância de 24,25 deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.286.767,084 m e E: 718.829,418 m, com azimute de $322^{\circ}05'52''$ e distância de 24,28 deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.286.788,533 m e E: 718.801,758 m, com azimute de $307^{\circ}47'27''$ e distância de 35,00 deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.286.807,035 m e E: 718.784,036 m, com azimute de $316^{\circ}14'02''$ e distância de 25,62 deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.286.817,524 m e E: 718.768,431 m, com azimute de $303^{\circ}54'30''$ e distância de 18,80 deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.286.831,420 m e E: 718.771,589 m, com azimute de $12^{\circ}48'20''$ e distância de 14,25 deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.286.845,351 m e E: 718.769,021 m, com azimute de $349^{\circ}33'24''$ e distância de 14,17 deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.286.859,432 m e E: 718.765,364 m, com azimute de $345^{\circ}26'28''$ e distância de 14,55 deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.286.868,179 m e E: 718.760,076 m, com azimute de $328^{\circ}50'28''$ e distância de 10,22 deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.286.876,653 m e E: 718.754,339 m, com azimute de $325^{\circ}53'59''$ e distância de 10,23 deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.286.885,190 m e E: 718.749,471 m, com azimute de $330^{\circ}18'33''$ e distância de 9,83 deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.286.905,426 m e E: 718.745,947 m, com azimute de $350^{\circ}07'22''$ e distância de 20,54 deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.286.954,700 m e E: 718.732,039 m, com azimute de $344^{\circ}14'13''$ e distância de 51,20 deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.286.954,700 m e E: 718.746,456 m, com azimute de $89^{\circ}59'59''$ e distância de 14,42 deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.286.970,301 m e E: 718.742,898 m, com azimute de $347^{\circ}09'14''$ e distância de 16,00 deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas N: 7.286.986,276 m e

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

E: 718.742,030 m, com azimute de $356^{\circ}53'15''$ e distância de 16,00 deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas N: 7.286.996,799 m e E: 718.741,912 m, com azimute de $359^{\circ}21'41''$ e distância de 10,52 deste segue até o ponto 65 definido pelas coordenadas N: 7.287.004,943 m e E: 718.745,040 m, com azimute de $21^{\circ}00'44''$ e distância de 8,72 deste segue até o ponto 66 definido pelas coordenadas N: 7.287.013,767 m e E: 718.744,174 m, com azimute de $354^{\circ}23'31''$ e distância de 8,87 deste segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas N: 7.287.022,879 m e E: 718.742,977 m, com azimute de $352^{\circ}31'03''$ e distância de 9,19 deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas N: 7.287.039,597 m e E: 718.742,726 m, com azimute de $359^{\circ}08'16''$ e distância de 16,72 deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas N: 7.287.057,655 m e E: 718.741,117 m, com azimute de $354^{\circ}54'29''$ e distância de 18,13 deste segue até o ponto 70 definido pelas coordenadas N: 7.287.066,429 m e E: 718.741,629 m, com azimute de $3^{\circ}20'36''$ e distância de 8,79 deste segue até o ponto 71 definido pelas coordenadas N: 7.287.075,544 m e E: 718.741,980 m, com azimute de $2^{\circ}12'19''$ e distância de 9,12 deste segue até o ponto 72 definido pelas coordenadas N: 7.287.084,467 m e E: 718.741,615 m, com azimute de $357^{\circ}39'22''$ e distância de 8,93 deste segue até o ponto 73 definido pelas coordenadas N: 7.287.093,682 m e E: 718.741,078 m, com azimute de $356^{\circ}40'05''$ e distância de 9,23 deste segue até o ponto 74 definido pelas coordenadas N: 7.287.103,669 m e E: 718.742,662 m, com azimute de $9^{\circ}00'31''$ e distância de 10,11 deste segue até o ponto 75 definido pelas coordenadas N: 7.287.113,281 m e E: 718.745,451 m, com azimute de $16^{\circ}10'45''$ e distância de 10,01 deste segue até o ponto 76 definido pelas coordenadas N: 7.287.122,961 m e E: 718.747,915 m, com azimute de $14^{\circ}17'04''$ e distância de 9,99 deste segue até o ponto 77 definido pelas coordenadas N: 7.287.142,195 m e E: 718.748,959 m, com azimute de $3^{\circ}06'25''$ e distância de 19,26 deste segue até o ponto 78 definido pelas coordenadas N: 7.287.143,775 m e E: 718.747,925 m, com azimute de $326^{\circ}48'13''$ e distância de 1,89 deste segue até o ponto 79 definido pelas coordenadas N: 7.287.152,967 m e E: 718.741,911 m, com azimute de $326^{\circ}48'13''$ e distância de 10,98 deste segue até o ponto 80 definido pelas coordenadas N: 7.287.170,529 m e E: 718.743,158 m, com azimute de $4^{\circ}03'41''$ e distância de 17,61 deste segue até o ponto 81 definido pelas coordenadas N: 7.287.213,078 m e E: 718.750,349 m, com azimute de $9^{\circ}35'35''$ e distância de 43,15 deste segue até o ponto 82 definido pelas coordenadas N: 7.287.232,405 m e E: 718.753,346 m, com azimute de $8^{\circ}48'46''$ e distância de 19,56 deste segue até o ponto 83 definido pelas coordenadas N: 7.287.248,735 m e E: 718.757,691 m, com azimute de $14^{\circ}53'55''$ e distância de 16,90 deste segue até o ponto 84 definido pelas coordenadas N: 7.287.274,803 m e E: 718.765,032 m, com azimute de $15^{\circ}43'40''$ e distância de 27,08 deste segue até o ponto 85 definido pelas coordenadas N: 7.287.301,621 m e E: 718.772,972 m, com azimute de $16^{\circ}29'36''$ e distância de 27,97 deste segue até o ponto 86 definido pelas coordenadas N: 7.287.323,944 m e E: 718.780,313 m, com azimute de $18^{\circ}12'14''$ e distância de 23,50 deste segue até o ponto 87 definido pelas coordenadas N: 7.287.347,166 m e E: 718.790,501 m, com azimute de $23^{\circ}41'15''$ e distância de 25,36 deste segue até o ponto 88 definido pelas coordenadas N: 7.287.363,796 m e E: 718.795,146 m, com azimute de $15^{\circ}36'14''$ e distância de 17,27 deste segue até o ponto 89 definido

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

pelas coordenadas N: 7.287.379,228 m e E: 718.801,438 m, com azimute de 22°11'02" e distância de 16,67 deste segue até o ponto 90 definido pelas coordenadas N: 7.287.394,060 m e E: 718.811,176 m, com azimute de 33°17'15" e distância de 17,74 deste segue até o ponto 91 definido pelas coordenadas N: 7.287.415,784 m e E: 718.825,859 m, com azimute de 34°03'12" e distância de 26,22 deste segue até o ponto 92 definido pelas coordenadas N: 7.287.429,867 m e E: 718.835,447 m, com azimute de 34°14'57" e distância de 17,04 deste segue até o ponto 93 definido pelas coordenadas N: 7.287.457,434 m e E: 718.855,073 m, com azimute de 35°26'57" e distância de 33,84 deste segue até o ponto 94 definido pelas coordenadas N: 7.287.483,802 m e E: 718.871,554 m, com azimute de 32°00'19" e distância de 31,09 deste segue até o ponto 95 definido pelas coordenadas N: 7.287.500,132 m e E: 718.884,288 m, com azimute de 37°56'52" e distância de 20,71 deste segue até o ponto 96 definido pelas coordenadas N: 7.287.522,305 m e E: 718.901,068 m, com azimute de 37°07'01" e distância de 27,81 deste segue até o ponto 97 definido pelas coordenadas N: 7.287.536,388 m e E: 718.912,155 m, com azimute de 38°12'40" e distância de 17,92 deste segue até o ponto 98 definido pelas coordenadas N: 7.287.552,869 m e E: 718.923,691 m, com azimute de 34°59'31" e distância de 20,12 deste segue até o ponto 99 definido pelas coordenadas N: 7.287.562,157 m e E: 718.932,380 m, com azimute de 43°05'27" e distância de 12,72 deste segue até o ponto 100 definido pelas coordenadas N: 7.287.572,495 m e E: 718.943,017 m, com azimute de 45°49'06" e distância de 14,83 deste segue até o ponto 101 definido pelas coordenadas N: 7.287.581,484 m e E: 718.953,505 m, com azimute de 49°23'55" e distância de 13,81 deste segue até o ponto 102 definido pelas coordenadas N: 7.287.591,822 m e E: 718.964,442 m, com azimute de 46°36'49" e distância de 15,05 deste segue até o ponto 103 definido pelas coordenadas N: 7.287.608,751 m e E: 718.982,420 m, com azimute de 46°43'15" e distância de 24,69 deste segue até o ponto 104 definido pelas coordenadas N: 7.287.619,688 m e E: 718.994,855 m, com azimute de 48°40'04" e distância de 16,56 deste segue até o ponto 105 definido pelas coordenadas N: 7.287.625,531 m e E: 719.004,294 m, com azimute de 58°14'26" e distância de 11,10 deste segue até o ponto 106 definido pelas coordenadas N: 7.287.629,426 m e E: 719.016,429 m, com azimute de 72°12'14" e distância de 12,75 deste segue até o ponto 107 definido pelas coordenadas N: 7.287.634,071 m e E: 719.029,763 m, com azimute de 70°47'46" e distância de 14,12 deste segue até o ponto 108 definido pelas coordenadas N: 7.287.640,813 m e E: 719.042,498 m, com azimute de 62°06'10" e distância de 14,41 deste segue até o ponto 109 definido pelas coordenadas N: 7.287.654,097 m e E: 719.073,810 m, com azimute de 67°00'41" e distância de 34,01 deste segue até o ponto 110 definido pelas coordenadas N: 7.287.661,288 m e E: 719.087,893 m, com azimute de 62°56'58" e distância de 15,81 deste segue até o ponto 111 definido pelas coordenadas N: 7.287.668,479 m e E: 719.102,475 m, com azimute de 63°44'59" e distância de 16,26 deste segue até o ponto 112 definido pelas coordenadas N: 7.287.669,678 m e E: 719.145,124 m, com azimute de 88°23'25" e distância de 42,67 deste segue até o ponto 113 definido pelas coordenadas N: 7.287.673,278 m e E: 719.154,741 m, com azimute de 69°28'37" e distância de 10,27 deste segue até o ponto 114 definido pelas coordenadas N: 7.287.682,483 m e E: 719.168,059 m, com azimute

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 - Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000.

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

de $55^{\circ}20'57''$ e distância de 16,19 deste segue até o ponto 115 definido pelas coordenadas N: 7.287.667,772 m e E: 719.205,451 m, com azimute de $111^{\circ}28'35''$ e distância de 40,18 deste segue até o ponto 116 definido pelas coordenadas N: 7.287.656,897 m e E: 719.249,117 m, com azimute de $103^{\circ}59'06''$ e distância de 45,00 deste segue até o ponto 117 definido pelas coordenadas N: 7.287.636,420 m e E: 719.258,657 m, com azimute de $155^{\circ}01'10''$ e distância de 22,59 deste segue até o ponto 118 definido pelas coordenadas N: 7.287.613,222 m e E: 719.270,449 m, com azimute de $153^{\circ}03'16''$ e distância de 26,02 deste segue até o ponto 119 definido pelas coordenadas N: 7.287.544,866 m e E: 719.277,412 m, com azimute de $174^{\circ}10'59''$ e distância de 68,71 agora confrontando com IRMANDADE DE SANTO ANTONIO; deste segue até o ponto 120 definido pelas coordenadas N: 7.287.348,499 m e E: 719.319,969 m, com azimute de $167^{\circ}46'19''$ e distância de 200,93 deste segue até o ponto 121 definido pelas coordenadas N: 7.287.327,880 m e E: 719.355,405 m, com azimute de $120^{\circ}11'38''$ e distância de 41,00 deste segue até o ponto 122 definido pelas coordenadas N: 7.287.304,589 m e E: 719.347,848 m, com azimute de $197^{\circ}58'31''$ e distância de 24,49 deste segue até o ponto 123 definido pelas coordenadas N: 7.287.252,309 m e E: 719.368,219 m, com azimute de $158^{\circ}42'41''$ e distância de 56,11 deste segue até o ponto 124 definido pelas coordenadas N: 7.287.645,771 m e E: 721.545,863 m, com azimute de $79^{\circ}45'29''$ e distância de 2.212,90 agora confrontando com ASSENTAMENTO PROF. LUIS D. MACEDO; deste segue até o ponto 125 definido pelas coordenadas N: 7.287.671,231 m e E: 721.630,533 m, com azimute de $73^{\circ}15'51''$ e distância de 88,42 deste segue até o ponto 126 definido pelas coordenadas N: 7.287.625,747 m e E: 721.688,542 m, com azimute de $128^{\circ}05'58''$ e distância de 73,71 agora confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA SP 250; deste segue até o ponto 127 definido pelas coordenadas N: 7.287.606,155 m e E: 721.676,445 m, com azimute de $211^{\circ}41'39''$ e distância de 23,03 deste segue até o ponto 128 definido pelas coordenadas N: 7.287.572,515 m e E: 721.656,577 m, com azimute de $210^{\circ}33'58''$ e distância de 39,07 deste segue até o ponto 129 definido pelas coordenadas N: 7.287.548,119 m e E: 721.638,372 m, com azimute de $216^{\circ}43'52''$ e distância de 30,44 deste segue até o ponto 130 definido pelas coordenadas N: 7.287.535,211 m e E: 721.614,969 m, com azimute de $241^{\circ}07'20''$ e distância de 26,73 deste segue até o ponto 131 definido pelas coordenadas N: 7.287.524,389 m e E: 721.585,268 m, com azimute de $249^{\circ}58'46''$ e distância de 31,61 deste segue até o ponto 132 definido pelas coordenadas N: 7.287.520,609 m e E: 721.549,516 m, com azimute de $263^{\circ}57'55''$ e distância de 35,95 deste segue até o ponto 133 definido pelas coordenadas N: 7.287.519,048 m e E: 721.504,424 m, com azimute de $268^{\circ}00'59''$ e distância de 45,12 deste segue até o ponto 134 definido pelas coordenadas N: 7.287.498,154 m e E: 721.463,705 m, com azimute de $242^{\circ}50'15''$ e distância de 45,77 deste segue até o ponto 135 definido pelas coordenadas N: 7.287.472,400 m e E: 721.431,577 m, com azimute de $231^{\circ}17'03''$ e distância de 41,18 deste segue até o ponto 136 definido pelas coordenadas N: 7.287.447,985 m e E: 721.401,292 m, com azimute de $231^{\circ}07'28''$ e distância de 38,90 deste segue até o ponto 137 definido pelas coordenadas N: 7.287.423,552 m e E: 721.370,992 m, com azimute de $231^{\circ}07'08''$ e distância de 38,92 deste segue até o ponto 138 definido pelas coordenadas N: 7.287.349,953 m e E: 721.278,342 m, com azimute de

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

231°32'13" e distância de 118,33 deste segue até o ponto 139 definido pelas coordenadas N: 7.287.324,802 m e E: 721.247,172 m, com azimute de 231°05'58" e distância de 40,05 deste segue até o ponto 140 definido pelas coordenadas N: 7.287.300,069 m e E: 721.216,465 m, com azimute de 231°09'04" e distância de 39,43 deste segue até o ponto 141 definido pelas coordenadas N: 7.287.271,252 m e E: 721.180,685 m, com azimute de 231°09'04" e distância de 45,94 deste segue até o ponto 142 definido pelas coordenadas N: 7.287.252,209 m e E: 721.156,675 m, com azimute de 231°34'57" e distância de 30,64 deste segue até o ponto 143 definido pelas coordenadas N: 7.287.232,027 m e E: 721.125,580 m, com azimute de 237°00'53" e distância de 37,07 deste segue até o ponto 144 definido pelas coordenadas N: 7.287.214,274 m e E: 721.091,403 m, com azimute de 242°33'04" e distância de 38,51 deste segue até o ponto 145 definido pelas coordenadas N: 7.287.158,142 m e E: 720.982,710 m, com azimute de 242°41'12" e distância de 122,33 deste segue até o ponto 146 definido pelas coordenadas N: 7.287.131,365 m e E: 720.948,622 m, com azimute de 231°50'57" e distância de 43,35 deste segue até o ponto 147 definido pelas coordenadas N: 7.287.100,335 m e E: 720.923,004 m, com azimute de 219°32'35" e distância de 40,24 deste segue até o ponto 148 definido pelas coordenadas N: 7.287.013,357 m e E: 720.854,547 m, com azimute de 218°12'17" e distância de 110,69 deste segue até o ponto 149 definido pelas coordenadas N: 7.286.990,044 m e E: 720.833,337 m, com azimute de 222°17'44" e distância de 31,52 deste segue até o ponto 150 definido pelas coordenadas N: 7.286.969,902 m e E: 720.809,707 m, com azimute de 229°33'25" e distância de 31,05 deste segue até o ponto 151 definido pelas coordenadas N: 7.286.777,453 m e E: 720.549,395 m, com azimute de 233°31'27" e distância de 323,73 deste segue até o ponto 152 definido pelas coordenadas N: 7.286.578,061 m e E: 720.280,172 m, com azimute de 233°28'32" e distância de 335,02 deste segue até o ponto 153 definido pelas coordenadas N: 7.286.557,397 m e E: 720.247,555 m, com azimute de 237°38'41" e distância de 38,61 deste segue até o ponto 154 definido pelas coordenadas N: 7.286.514,400 m e E: 720.144,425 m, com azimute de 247°22'05" e distância de 111,73 deste segue até o ponto 155 definido pelas coordenadas N: 7.286.506,249 m e E: 720.115,930 m, com azimute de 254°02'11" e distância de 29,64 deste segue até o ponto 156 definido pelas coordenadas N: 7.286.505,060 m e E: 720.081,733 m, com azimute de 268°00'28" e distância de 34,22 deste segue até o ponto 157 definido pelas coordenadas N: 7.286.505,521 m e E: 720.040,168 m, com azimute de 270°38'12" e distância de 41,57 deste segue até o ponto 158 definido pelas coordenadas N: 7.286.496,970 m e E: 719.994,193 m, com azimute de 259°27'49" e distância de 46,76 deste segue até o ponto 159 definido pelas coordenadas N: 7.286.477,363 m e E: 719.954,187 m, com azimute de 243°53'27" e distância de 44,55 deste segue até o ponto 160 definido pelas coordenadas N: 7.286.454,460 m e E: 719.914,828 m, com azimute de 239°48'18" e distância de 45,54 deste segue até o ponto 161 definido pelas coordenadas N: 7.286.415,518 m e E: 719.892,639 m, com azimute de 209°40'29" e distância de 44,82 deste segue até o ponto 162 definido pelas coordenadas N: 7.286.381,313 m e E: 719.881,060 m, com azimute de 198°42'05" e distância de 36,11 deste segue até o ponto 163 definido pelas coordenadas N: 7.286.349,777 m e E: 719.869,186 m, com azimute de 200°37'54" e distância de 33,70 deste segue até o ponto 164 definido pelas

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br

L



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

coordenadas N: 7.286.327,460 m e E: 719.856,492 m, com azimute de 209°37'58" e distância de 25,67 deste segue até o ponto 165 definido pelas coordenadas N: 7.286.314,288 m e E: 719.831,974 m, com azimute de 241°45'10" e distância de 27,83 deste segue até o ponto 166 definido pelas coordenadas N: 7.286.302,114 m e E: 719.796,650 m, com azimute de 250°59'06" e distância de 37,36 deste segue até o ponto 167 definido pelas coordenadas N: 7.286.281,282 m e E: 719.739,377 m, com azimute de 250°00'42" e distância de 60,94 deste segue até o ponto 168 definido pelas coordenadas N: 7.286.260,672 m e E: 719.691,809 m, com azimute de 246°34'26" e distância de 51,84 deste segue até o ponto 169 definido pelas coordenadas N: 7.286.241,690 m e E: 719.659,875 m, com azimute de 239°16'20" e distância de 37,15 deste segue até o ponto 170 definido pelas coordenadas N: 7.286.222,250 m e E: 719.624,599 m, com azimute de 241°08'31" e distância de 40,28 deste segue até o ponto 171 definido pelas coordenadas N: 7.286.201,980 m e E: 719.586,932 m, com azimute de 241°42'49" e distância de 42,78 deste segue até o ponto 172 definido pelas coordenadas N: 7.286.176,645 m e E: 719.542,604 m, com azimute de 240°15'00" e distância de 51,06 deste segue até o ponto 173 definido pelas coordenadas N: 7.286.176,645 m e E: 719.542,604 m, com azimute de 293°15'29" e distância de 0,00 agora confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ; deste segue até o ponto 174 definido pelas coordenadas N: 7.286.178,812 m e E: 719.537,561 m, com azimute de 293°15'45" e distância de 5,49 deste segue até o ponto 175 definido pelas coordenadas N: 7.286.209,640 m e E: 719.510,438 m, com azimute de 318°39'26" e distância de 41,06 deste segue até o ponto 176 definido pelas coordenadas N: 7.286.201,255 m e E: 719.473,633 m, com azimute de 257°09'58" e distância de 37,75 deste segue até o ponto 177 definido pelas coordenadas N: 7.286.195,181 m e E: 719.464,032 m, com azimute de 237°40'49" e distância de 11,36 deste segue até o ponto 178 definido pelas coordenadas N: 7.286.247,087 m e E: 719.457,254 m, com azimute de 352°33'35" e distância de 52,35 agora confrontando com CÓRREGO ÁGUA LIMPA; deste segue até o ponto 179 definido pelas coordenadas N: 7.286.242,866 m e E: 719.445,046 m, com azimute de 250°55'36" e distância de 12,92 deste segue até o ponto 180 definido pelas coordenadas N: 7.286.240,209 m e E: 719.426,737 m, com azimute de 261°44'37" e distância de 18,50 deste segue até o ponto 181 definido pelas coordenadas N: 7.286.239,027 m e E: 719.404,114 m, com azimute de 267°00'34" e distância de 22,65 deste segue até o ponto 182 definido pelas coordenadas N: 7.286.238,205 m e E: 719.389,765 m, com azimute de 266°43'15" e distância de 14,37 deste segue até o ponto 183 definido pelas coordenadas N: 7.286.236,272 m e E: 719.380,678 m, com azimute de 257°59'27" e distância de 9,29 deste segue até o ponto 184 definido pelas coordenadas N: 7.286.233,462 m e E: 719.373,417 m, com azimute de 248°50'35" e distância de 7,79 deste segue até o ponto 185 definido pelas coordenadas N: 7.286.229,290 m e E: 719.364,179 m, com azimute de 245°41'33" e distância de 10,14 deste segue até o ponto 186 definido pelas coordenadas N: 7.286.223,848 m e E: 719.352,719 m, com azimute de 244°35'54" e distância de 12,69 deste segue até o ponto 187 definido pelas coordenadas N: 7.286.217,518 m e E: 719.339,530 m, com azimute de 244°21'45" e distância de 14,63 deste segue até o ponto 188 definido pelas coordenadas N: 7.286.209,137 m e E: 719.322,102 m, com azimute de 244°19'07" e distância de 19,34 deste segue

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

até o ponto 189 definido pelas coordenadas N: 7.286.201,241 m e E: 719.305,030 m, com azimute de $245^{\circ}10'41''$ e distância de 18,81 agora confrontando com SABESP; deste segue até o ponto 190 definido pelas coordenadas N: 7.286.211,147 m e E: 719.302,431 m, com azimute de $345^{\circ}17'55''$ e distância de 10,24 deste segue até o ponto 191 definido pelas coordenadas N: 7.286.220,774 m e E: 719.294,321 m, com azimute de $319^{\circ}53'09''$ e distância de 12,59 deste segue até o ponto 192 definido pelas coordenadas N: 7.286.210,565 m e E: 719.270,686 m, com azimute de $246^{\circ}38'21''$ e distância de 25,75 deste segue até o ponto 193 definido pelas coordenadas N: 7.286.188,331 m e E: 719.257,703 m, com azimute de $210^{\circ}16'53''$ e distância de 25,75 deste segue até o ponto 194 definido pelas coordenadas N: 7.286.151,245 m e E: 719.267,991 m, com azimute de $164^{\circ}29'43''$ e distância de 38,49 deste segue até o ponto 195 definido pelas coordenadas N: 7.286.154,108 m e E: 719.278,147 m, com azimute de $74^{\circ}15'22''$ e distância de 10,55 deste segue até o ponto 196 definido pelas coordenadas N: 7.286.107,670 m e E: 719.282,645 m, com azimute de $174^{\circ}28'04''$ e distância de 46,65 deste segue até o ponto 197 definido pelas coordenadas N: 7.286.100,645 m e E: 719.282,122 m, com azimute de $184^{\circ}15'44''$ e distância de 7,05 deste segue até o ponto 198 definido pelas coordenadas N: 7.286.096,823 m e E: 719.280,512 m, com azimute de $202^{\circ}50'32''$ e distância de 4,15 agora confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA SP 250; deste segue até o ponto 199 definido pelas coordenadas N: 7.286.096,499 m e E: 719.234,367 m, com azimute de $269^{\circ}35'52''$ e distância de 46,15 deste segue até o ponto 200 definido pelas coordenadas N: 7.286.107,427 m e E: 719.199,429 m, em arco de 37,29 m, com raio de 56,19 m; deste segue até o ponto 201 definido pelas coordenadas N: 7.286.158,467 m e E: 719.149,317 m, com azimute de $315^{\circ}31'34''$ e distância de 71,53 deste segue até o ponto 202 definido pelas coordenadas N: 7.286.179,176 m e E: 719.127,727 m, com azimute de $313^{\circ}48'21''$ e distância de 29,92 deste segue até o ponto 203 definido pelas coordenadas N: 7.286.198,908 m e E: 719.096,567 m, em arco de 36,99 m, com raio de 139,02 m; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.286.219,589 m e E: 719.039,281 m, com azimute de $289^{\circ}50'59''$ e distância de 60,90. O perímetro acima descrito encerra uma área de 223,6489 ha.

II – Gleba 2, com área de 178,9393 hectares e perímetro de 8.507,36 metros, inicia-se no ponto 204 definido pelas coordenadas N: 7.286.089,337 m e E: 719.482,775 m, confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA SP 250, deste segue até o ponto 205 definido pelas coordenadas N: 7.286.146,812 m e E: 719.590,894 m, com azimute de $62^{\circ}00'20''$ e distância de 122,45 deste segue até o ponto 206 definido pelas coordenadas N: 7.286.158,185 m e E: 719.611,062 m, com azimute de $60^{\circ}34'43''$ e distância de 23,15 deste segue até o ponto 207 definido pelas coordenadas N: 7.286.178,339 m e E: 719.648,513 m, com azimute de $61^{\circ}42'49''$ e distância de 42,53 deste segue até o ponto 208 definido pelas coordenadas N: 7.286.198,293 m e E: 719.684,722 m, com azimute de $61^{\circ}08'31''$ e distância de 41,34 deste segue até o ponto 209 definido pelas coordenadas N: 7.286.216,062 m e E: 719.714,615 m, com azimute de $59^{\circ}16'20''$ e distância de 34,77 deste segue até o ponto 210 definido pelas coordenadas N: 7.286.228,878 m e E: 719.744,194 m, com azimute de $66^{\circ}34'26''$ e distância de 32,24 deste segue até o ponto 211

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

definido pelas coordenadas N: 7.286.241,918 m e E: 719.777,428 m, com azimute de 68°34'35" e distância de 35,70 deste segue até o ponto 212 definido pelas coordenadas N: 7.286.254,981 m e E: 719.813,342 m, com azimute de 70°00'42" e distância de 38,22 deste segue até o ponto 213 definido pelas coordenadas N: 7.286.268,332 m e E: 719.852,082 m, com azimute de 70°59'06" e distância de 40,98 deste segue até o ponto 214 definido pelas coordenadas N: 7.286.290,227 m e E: 719.892,836 m, com azimute de 61°45'10" e distância de 46,26 deste segue até o ponto 215 definido pelas coordenadas N: 7.286.328,476 m e E: 719.914,593 m, com azimute de 29°37'58" e distância de 44,00 deste segue até o ponto 216 definido pelas coordenadas N: 7.286.364,483 m e E: 719.928,150 m, com azimute de 20°37'54" e distância de 38,47 deste segue até o ponto 217 definido pelas coordenadas N: 7.286.394,937 m e E: 719.938,459 m, com azimute de 18°42'05" e distância de 32,15 deste segue até o ponto 218 definido pelas coordenadas N: 7.286.418,013 m e E: 719.951,608 m, com azimute de 29°40'29" e distância de 26,56 deste segue até o ponto 219 definido pelas coordenadas N: 7.286.433,250 m e E: 719.977,793 m, com azimute de 59°48'18" e distância de 30,30 deste segue até o ponto 220 definido pelas coordenadas N: 7.286.449,063 m e E: 720.010,058 m, com azimute de 63°53'27" e distância de 35,93 deste segue até o ponto 221 definido pelas coordenadas N: 7.286.455,470 m e E: 720.044,503 m, com azimute de 79°27'49" e distância de 35,04 deste segue até o ponto 222 definido pelas coordenadas N: 7.286.455,050 m e E: 720.082,325 m, com azimute de 90°38'12" e distância de 37,82 deste segue até o ponto 223 definido pelas coordenadas N: 7.286.456,492 m e E: 720.123,791 m, com azimute de 88°00'28" e distância de 41,49 deste segue até o ponto 224 definido pelas coordenadas N: 7.286.467,239 m e E: 720.161,361 m, com azimute de 74°02'11" e distância de 39,08 deste segue até o ponto 225 definido pelas coordenadas N: 7.286.496,999 m e E: 720.231,877 m, com azimute de 67°07'09" e distância de 76,54 deste segue até o ponto 226 definido pelas coordenadas N: 7.286.512,781 m e E: 720.270,559 m, com azimute de 67°48'17" e distância de 41,78 deste segue até o ponto 227 definido pelas coordenadas N: 7.286.536,659 m e E: 720.308,249 m, com azimute de 57°38'41" e distância de 44,62 deste segue até o ponto 228 definido pelas coordenadas N: 7.286.561,457 m e E: 720.342,465 m, com azimute de 54°04'02" e distância de 42,26 deste segue até o ponto 229 definido pelas coordenadas N: 7.286.637,518 m e E: 720.444,201 m, com azimute de 53°13'01" e distância de 127,03 deste segue até o ponto 230 definido pelas coordenadas N: 7.286.712,232 m e E: 720.545,180 m, com azimute de 53°30'08" e distância de 125,61 deste segue até o ponto 231 definido pelas coordenadas N: 7.286.787,980 m e E: 720.647,790 m, com azimute de 53°33'55" e distância de 127,54 deste segue até o ponto 232 definido pelas coordenadas N: 7.286.866,950 m e E: 720.754,401 m, com azimute de 53°28'16" e distância de 132,67 deste segue até o ponto 233 definido pelas coordenadas N: 7.286.910,751 m e E: 720.813,889 m, com azimute de 53°38'09" e distância de 73,87 deste segue até o ponto 234 definido pelas coordenadas N: 7.286.930,751 m e E: 720.840,853 m, com azimute de 53°26'05" e distância de 33,57 deste segue até o ponto 235 definido pelas coordenadas N: 7.286.954,050 m e E: 720.868,186 m, com azimute de 49°33'25" e distância de 35,92 deste segue até o ponto 236 definido pelas coordenadas N: 7.286.981,018 m e E: 720.892,722 m, com azimute

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

de $42^{\circ}17'44''$ e distância de 36,46 deste segue até o ponto 237 definido pelas coordenadas N: 7.287.010,052 m e E: 720.915,604 m, com azimute de $38^{\circ}14'31''$ e distância de 36,97 deste segue até o ponto 238 definido pelas coordenadas N: 7.287.039,620 m e E: 720.938,729 m, com azimute de $38^{\circ}01'43''$ e distância de 37,54 deste segue até o ponto 239 definido pelas coordenadas N: 7.287.068,905 m e E: 720.961,894 m, com azimute de $38^{\circ}20'41''$ e distância de 37,34 deste segue até o ponto 240 definido pelas coordenadas N: 7.287.095,375 m e E: 720.983,748 m, com azimute de $39^{\circ}32'35''$ e distância de 34,33 deste segue até o ponto 241 definido pelas coordenadas N: 7.287.115,941 m e E: 721.009,929 m, com azimute de $51^{\circ}50'57''$ e distância de 33,29 deste segue até o ponto 242 definido pelas coordenadas N: 7.287.133,282 m e E: 721.043,252 m, com azimute de $62^{\circ}30'29''$ e distância de 37,56 deste segue até o ponto 243 definido pelas coordenadas N: 7.287.151,544 m e E: 721.078,715 m, com azimute de $62^{\circ}45'14''$ e distância de 39,89 deste segue até o ponto 244 definido pelas coordenadas N: 7.287.169,851 m e E: 721.114,351 m, com azimute de $62^{\circ}48'31''$ e distância de 40,06 deste segue até o ponto 245 definido pelas coordenadas N: 7.287.188,770 m e E: 721.150,773 m, com azimute de $62^{\circ}33'04''$ e distância de 41,04 deste segue até o ponto 246 definido pelas coordenadas N: 7.287.211,560 m e E: 721.185,886 m, com azimute de $57^{\circ}00'53''$ e distância de 41,86 deste segue até o ponto 247 definido pelas coordenadas N: 7.287.310,922 m e E: 721.309,593 m, com azimute de $51^{\circ}13'42''$ e distância de 158,67 deste segue até o ponto 248 definido pelas coordenadas N: 7.287.455,977 m e E: 721.491,031 m, com azimute de $51^{\circ}21'31''$ e distância de 232,29 deste segue até o ponto 249 definido pelas coordenadas N: 7.287.469,464 m e E: 721.517,315 m, com azimute de $62^{\circ}50'15''$ e distância de 29,54 deste segue até o ponto 250 definido pelas coordenadas N: 7.287.470,700 m e E: 721.553,014 m, com azimute de $88^{\circ}00'59''$ e distância de 35,72 deste segue até o ponto 251 definido pelas coordenadas N: 7.287.475,311 m e E: 721.596,624 m, com azimute de $83^{\circ}57'55''$ e distância de 43,85 deste segue até o ponto 252 definido pelas coordenadas N: 7.287.489,558 m e E: 721.635,725 m, com azimute de $69^{\circ}58'46''$ e distância de 41,62 deste segue até o ponto 253 definido pelas coordenadas N: 7.287.509,555 m e E: 721.671,982 m, com azimute de $61^{\circ}07'20''$ e distância de 41,41 deste segue até o ponto 254 definido pelas coordenadas N: 7.287.544,770 m e E: 721.698,260 m, com azimute de $36^{\circ}43'52''$ e distância de 43,94 deste segue até o ponto 255 definido pelas coordenadas N: 7.287.580,305 m e E: 721.719,247 m, com azimute de $30^{\circ}33'58''$ e distância de 41,27 deste segue até o ponto 256 definido pelas coordenadas N: 7.287.594,702 m e E: 721.728,136 m, com azimute de $31^{\circ}41'39''$ e distância de 16,92 agora confrontando com ASSENTAMENTO PROF. LUIS D. MACEDO; deste segue até o ponto 257 definido pelas coordenadas N: 7.287.226,861 m e E: 722.197,273 m, com azimute de $128^{\circ}05'58''$ e distância de 596,15 agora confrontando com DR. JUNQUEIRA; deste segue até o ponto 258 definido pelas coordenadas N: 7.287.184,430 m e E: 722.098,151 m, com azimute de $246^{\circ}49'33''$ e distância de 107,82 deste segue até o ponto 259 definido pelas coordenadas N: 7.287.198,688 m e E: 722.070,451 m, com azimute de $297^{\circ}14'11''$ e distância de 31,15 deste segue até o ponto 260 definido pelas coordenadas N: 7.287.197,850 m e E: 722.042,750 m, com azimute de $268^{\circ}15'57''$ e distância de 27,71 deste segue até o ponto 261 definido pelas coordenadas N: 7.287.165,897 m

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

e E: 721.906,437 m, com azimute de $256^{\circ}48'27''$ e distância de 140,01 deste segue até o ponto 262 definido pelas coordenadas N: 7.287.146,606 m e E: 721.896,364 m, com azimute de $207^{\circ}34'19''$ e distância de 21,76 deste segue até o ponto 263 definido pelas coordenadas N: 7.287.128,154 m e E: 721.867,824 m, com azimute de $237^{\circ}06'58''$ e distância de 33,99 deste segue até o ponto 264 definido pelas coordenadas N: 7.287.136,541 m e E: 721.814,102 m, com azimute de $278^{\circ}52'25''$ e distância de 54,37 deste segue até o ponto 265 definido pelas coordenadas N: 7.287.113,057 m e E: 721.707,497 m, com azimute de $257^{\circ}34'36''$ e distância de 109,16 deste segue até o ponto 266 definido pelas coordenadas N: 7.286.970,850 m e E: 721.561,311 m, com azimute de $225^{\circ}47'26''$ e distância de 203,94 deste segue até o ponto 267 definido pelas coordenadas N: 7.286.932,269 m e E: 721.496,677 m, com azimute de $239^{\circ}09'59''$ e distância de 75,27 deste segue até o ponto 268 definido pelas coordenadas N: 7.286.834,138 m e E: 721.501,713 m, com azimute de $177^{\circ}03'43''$ e distância de 98,26 deste segue até o ponto 269 definido pelas coordenadas N: 7.286.794,320 m e E: 721.473,848 m, com azimute de $214^{\circ}59'07''$ e distância de 48,60 deste segue até o ponto 270 definido pelas coordenadas N: 7.286.760,771 m e E: 721.414,249 m, com azimute de $240^{\circ}37'26''$ e distância de 68,39 deste segue até o ponto 271 definido pelas coordenadas N: 7.286.714,641 m e E: 721.372,279 m, com azimute de $222^{\circ}17'49''$ e distância de 62,37 deste segue até o ponto 272 definido pelas coordenadas N: 7.286.655,930 m e E: 721.362,206 m, com azimute de $189^{\circ}44'07''$ e distância de 59,57 deste segue até o ponto 273 definido pelas coordenadas N: 7.286.619,026 m e E: 721.341,221 m, com azimute de $209^{\circ}37'28''$ e distância de 42,45 deste segue até o ponto 274 definido pelas coordenadas N: 7.286.580,445 m e E: 721.331,148 m, com azimute de $194^{\circ}37'56''$ e distância de 39,87 deste segue até o ponto 275 definido pelas coordenadas N: 7.286.520,363 m e E: 721.341,019 m, com azimute de $170^{\circ}40'11''$ e distância de 60,89 deste segue até o ponto 276 definido pelas coordenadas N: 7.286.471,717 m e E: 721.319,195 m, com azimute de $204^{\circ}09'47''$ e distância de 53,32 deste segue até o ponto 277 definido pelas coordenadas N: 7.286.448,232 m e E: 721.270,509 m, com azimute de $244^{\circ}14'56''$ e distância de 54,05 deste segue até o ponto 278 definido pelas coordenadas N: 7.286.449,071 m e E: 721.168,940 m, com azimute de $270^{\circ}28'23''$ e distância de 101,57 deste segue até o ponto 279 definido pelas coordenadas N: 7.286.397,070 m e E: 721.096,751 m, com azimute de $234^{\circ}14'00''$ e distância de 88,97 deste segue até o ponto 280 definido pelas coordenadas N: 7.286.360,004 m e E: 721.009,516 m, com azimute de $246^{\circ}58'45''$ e distância de 94,78 deste segue até o ponto 281 definido pelas coordenadas N: 7.286.327,928 m e E: 720.967,222 m, com azimute de $232^{\circ}49'27''$ e distância de 53,08 deste segue até o ponto 282 definido pelas coordenadas N: 7.286.252,195 m e E: 720.950,845 m, com azimute de $192^{\circ}12'07''$ e distância de 77,48 deste segue até o ponto 283 definido pelas coordenadas N: 7.286.218,618 m e E: 720.911,574 m, com azimute de $229^{\circ}28'07''$ e distância de 51,67 deste segue até o ponto 284 definido pelas coordenadas N: 7.286.213,237 m e E: 720.861,266 m, com azimute de $263^{\circ}53'42''$ e distância de 50,60 deste segue até o ponto 285 definido pelas coordenadas N: 7.286.168,491 m e E: 720.823,103 m, com azimute de $220^{\circ}27'36''$ e distância de 58,81 deste segue até o ponto 286 definido pelas coordenadas N: 7.286.128,356 m e E: 720.752,218 m, com azimute de $240^{\circ}28'55''$ e distância de 81,46 deste segue

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15.3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

até o ponto 287 definido pelas coordenadas N: 7.285.885,346 m e E: 720.540,946 m, com azimute de 221°00'12" e distância de 322,01 agora confrontando com HENRIQUE OSWALD; deste segue até o ponto 288 definido pelas coordenadas N: 7.285.907,504 m e E: 720.521,884 m, com azimute de 319°17'43" e distância de 29,23 deste segue até o ponto 289 definido pelas coordenadas N: 7.285.885,905 m e E: 720.450,037 m, com azimute de 253°16'04" e distância de 75,02 deste segue até o ponto 290 definido pelas coordenadas N: 7.285.785,694 m e E: 720.446,549 m, com azimute de 181°59'36" e distância de 100,27 deste segue até o ponto 291 definido pelas coordenadas N: 7.285.744,648 m e E: 720.315,091 m, com azimute de 252°39'36" e distância de 137,72 agora confrontando com José da Silva; deste segue até o ponto 292 definido pelas coordenadas N: 7.285.559,955 m e E: 719.927,051 m, com azimute de 244°32'50" e distância de 429,75 agora confrontando com Silvino de Camargo; deste segue até o ponto 293 definido pelas coordenadas N: 7.285.530,360 m e E: 719.852,492 m, com azimute de 248°20'59" e distância de 80,22 agora confrontando com Lote 1024; deste segue até o ponto 294 definido pelas coordenadas N: 7.285.495,556 m e E: 719.788,609 m, com azimute de 241°25'07" e distância de 72,75 agora confrontando com Lote 1152; deste segue até o ponto 295 definido pelas coordenadas N: 7.285.505,887 m e E: 719.718,126 m, com azimute de 278°20'19" e distância de 71,24 deste segue até o ponto 296 definido pelas coordenadas N: 7.285.526,194 m e E: 719.692,841 m, com azimute de 308°46'07" e distância de 32,43 agora confrontando com Lote 1205; deste segue até o ponto 297 definido pelas coordenadas N: 7.285.516,715 m e E: 719.639,893 m, com azimute de 259°50'59" e distância de 53,79 agora confrontando com Lote 1273; deste segue até o ponto 298 definido pelas coordenadas N: 7.285.532,254 m e E: 719.581,986 m, com azimute de 285°01'18" e distância de 59,96 agora confrontando com Lote 1349; deste segue até o ponto 299 definido pelas coordenadas N: 7.285.547,794 m e E: 719.524,080 m, com azimute de 285°01'18" e distância de 59,96 agora confrontando com Lote 1401; deste segue até o ponto 300 definido pelas coordenadas N: 7.285.537,890 m e E: 719.473,196 m, com azimute de 258°59'07" e distância de 51,84 agora confrontando com Lote 1507; deste segue até o ponto 301 definido pelas coordenadas N: 7.285.510,133 m e E: 719.328,248 m, com azimute de 259°09'34" e distância de 147,58 agora confrontando com RODOVIA ANTONIO HONÓRIO DA SILVA; deste segue até o ponto 302 definido pelas coordenadas N: 7.285.529,718 m e E: 719.313,269 m, com azimute de 322°35'33" e distância de 24,66 deste segue até o ponto 303 definido pelas coordenadas N: 7.285.544,840 m e E: 719.306,929 m, com azimute de 337°15'06" e distância de 16,40 deste segue até o ponto 304 definido pelas coordenadas N: 7.285.588,621 m e E: 719.304,480 m, com azimute de 356°47'54" e distância de 43,85 deste segue até o ponto 305 definido pelas coordenadas N: 7.285.645,643 m e E: 719.258,457 m, com azimute de 321°05'33" e distância de 73,28 deste segue até o ponto 306 definido pelas coordenadas N: 7.285.693,014 m e E: 719.240,149 m, com azimute de 338°52'13" e distância de 50,79 deste segue até o ponto 307 definido pelas coordenadas N: 7.285.715,337 m e E: 719.224,991 m, com azimute de 325°49'16" e distância de 26,98 agora confrontando com LOTES DO PERÍMETRO URBANO; deste segue até o ponto 308 definido pelas coordenadas N: 7.285.727,688 m e E: 719.225,177 m, com azimute de 0°51'37" e distância de

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br

L



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12,35 deste segue até o ponto 309 definido pelas coordenadas N: 7.285.726,936 m e E: 719.240,306 m, com azimute de $92^{\circ}50'47''$ e distância de 15,15 deste segue até o ponto 310 definido pelas coordenadas N: 7.285.756,123 m e E: 719.240,203 m, com azimute de $359^{\circ}47'52''$ e distância de 29,19 deste segue até o ponto 311 definido pelas coordenadas N: 7.285.776,128 m e E: 719.258,992 m, com azimute de $43^{\circ}12'17''$ e distância de 27,44 deste segue até o ponto 312 definido pelas coordenadas N: 7.285.787,606 m e E: 719.268,551 m, com azimute de $39^{\circ}47'13''$ e distância de 14,94 deste segue até o ponto 313 definido pelas coordenadas N: 7.285.807,798 m e E: 719.282,107 m, com azimute de $33^{\circ}52'32''$ e distância de 24,32 deste segue até o ponto 314 definido pelas coordenadas N: 7.285.817,729 m e E: 719.328,828 m, com azimute de $78^{\circ}00'02''$ e distância de 47,76 deste segue até o ponto 315 definido pelas coordenadas N: 7.285.817,994 m e E: 719.345,712 m, com azimute de $89^{\circ}06'03''$ e distância de 16,89 deste segue até o ponto 316 definido pelas coordenadas N: 7.285.813,526 m e E: 719.364,837 m, com azimute de $103^{\circ}08'59''$ e distância de 19,64 deste segue até o ponto 317 definido pelas coordenadas N: 7.285.806,035 m e E: 719.378,137 m, com azimute de $119^{\circ}23'23''$ e distância de 15,26 deste segue até o ponto 318 definido pelas coordenadas N: 7.285.792,399 m e E: 719.396,101 m, com azimute de $127^{\circ}11'57''$ e distância de 22,55 deste segue até o ponto 319 definido pelas coordenadas N: 7.285.782,371 m e E: 719.403,280 m, com azimute de $144^{\circ}24'17''$ e distância de 12,33 deste segue até o ponto 320 definido pelas coordenadas N: 7.285.769,716 m e E: 719.400,624 m, com azimute de $191^{\circ}51'11''$ e distância de 12,93 deste segue até o ponto 321 definido pelas coordenadas N: 7.285.805,346 m e E: 719.455,225 m, com azimute de $56^{\circ}52'24''$ e distância de 65,20 deste segue até o ponto 322 definido pelas coordenadas N: 7.285.902,984 m e E: 719.395,390 m, com azimute de $328^{\circ}29'56''$ e distância de 114,51 deste segue até o ponto 323 definido pelas coordenadas N: 7.285.905,792 m e E: 719.369,221 m, com azimute de $276^{\circ}07'29''$ e distância de 26,32 deste segue até o ponto 324 definido pelas coordenadas N: 7.285.913,234 m e E: 719.351,843 m, com azimute de $293^{\circ}11'04''$ e distância de 18,90 deste segue até o ponto 325 definido pelas coordenadas N: 7.285.928,958 m e E: 719.357,745 m, com azimute de $20^{\circ}34'29''$ e distância de 16,79 deste segue até o ponto 326 definido pelas coordenadas N: 7.285.910,370 m e E: 719.421,497 m, com azimute de $106^{\circ}15'18''$ e distância de 66,41 deste segue até o ponto 327 definido pelas coordenadas N: 7.285.938,783 m e E: 719.438,030 m, com azimute de $30^{\circ}11'35''$ e distância de 32,87 deste segue até o ponto 328 definido pelas coordenadas N: 7.285.903,575 m e E: 719.465,429 m, com azimute de $142^{\circ}06'36''$ e distância de 44,61 deste segue até o ponto 329 definido pelas coordenadas N: 7.285.870,586 m e E: 719.477,387 m, com azimute de $160^{\circ}04'31''$ e distância de 35,09 deste segue até o ponto 330 definido pelas coordenadas N: 7.285.864,771 m e E: 719.497,221 m, com azimute de $106^{\circ}20'25''$ e distância de 20,67 deste segue até o ponto 331 definido pelas coordenadas N: 7.285.886,937 m e E: 719.520,480 m, com azimute de $46^{\circ}22'42''$ e distância de 32,13 deste segue até o ponto 332 definido pelas coordenadas N: 7.285.880,269 m e E: 719.533,697 m, com azimute de $116^{\circ}46'16''$ e distância de 14,80 deste segue até o ponto 333 definido pelas coordenadas N: 7.285.960,388 m e E: 719.588,098 m, com azimute de $34^{\circ}10'36''$ e distância de 96,84 deste segue até o ponto 334 definido pelas coordenadas N: 7.285.996,658 m

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí


Estado de São Paulo

e E: 719.605,868 m, com azimute de $26^{\circ}06'07''$ e distância de 40,39 deste segue até o ponto 335 definido pelas coordenadas N: 7.286.027,823 m e E: 719.601,059 m, com azimute de $351^{\circ}13'41''$ e distância de 31,53 deste segue até o ponto 336 definido pelas coordenadas N: 7.286.043,892 m e E: 719.616,479 m, com azimute de $43^{\circ}49'09''$ e distância de 22,27 deste segue até o ponto 337 definido pelas coordenadas N: 7.286.078,208 m e E: 719.599,899 m, com azimute de $334^{\circ}12'44''$ e distância de 38,11 deste segue até o ponto 338 definido pelas coordenadas N: 7.286.092,192 m e E: 719.556,656 m, com azimute de $287^{\circ}55'13''$ e distância de 45,45 deste segue até o ponto 339 definido pelas coordenadas N: 7.286.075,781 m e E: 719.488,232 m, com azimute de $256^{\circ}30'45''$ e distância de 70,36 deste segue até o ponto 204 definido pelas coordenadas N: 7.286.089,337 m e E: 719.482,775 m, com azimute de $338^{\circ}04'21''$ e distância de 14,61 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 178,9393 ha."

Artigo 2º Permanecem em pleno vigor e inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal n.º 03, de 28 de janeiro de 2004, não atingidos por estas alterações, constantes no presente.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal n.º 11, de 04 de março de 2009 e as demais em contrário.

Apiaí, 04 de janeiro de 2017.


LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito do Município de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Caixa Postal 44, Apiaí-SP, CEP 18320-000

Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800

www.apiai.sp.gov.br